



CONTRATO Nº. 536/2024

PROCESSO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA APROVA DIGITAL S.A.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Gerência de Gestão Pública e Planejamento, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa APROVA DIGITAL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1876 SL 401, Centro, CEP: 85812-101, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.757.040/0001-40 e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a CONTRATADA o Sr. Marco Antonio Zanata, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG nº x.xxx.xxx-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel -PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul cidade, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 150/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 065/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 287/2024.**

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os serviços licitados conforme termo de referência e ordem de execução de serviço;
- II Disponibilizar profissionais capacitados para a execução do serviço;
- III Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais referentes aos serviços concluídos;
- IV Manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- V Atender as solicitações de serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;
- VI Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a contratante;
- VII Arcar com o ônus decorrente de eventuais danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros em função da execução deste Contrato.
- VIII Apresentar mensalmente para fins de avaliação e medição dos serviços, Relatório de Atividades, incluindo, se for o caso, o demonstrativo dos ajustes nos quantitativos, bem como das eventuais justificativas de ausências de profissionais alocados aos serviços;
- IX Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- X Comunicar à contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas direta e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V Nomear Gestor de Contrato, com qualificação para exercer a função;



VI Nomear Fiscal de Contrato, com qualificação para exercer a função;

VII Obrigar-se a seguir o modelo de gestão do contrato, descrito no termo de referência, podendo inovar, para garantir melhoramento, da forma de gestão;

VII Obriga-se a seguir o modelo de fiscalização de contrato, descrito no termo de referência, podendo inovar, para garantir melhoramento, da forma de fiscalizar;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser prestados conforme Ordem de execução de serviços e conforme Cronograma abaixo e **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do instrumento contratual;

Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Duração Prevista	Atividades Principais
Introdução Geral	2 dias	Visão geral do sistema, importância e benefícios para os usuários.
Operação Básica	5 dias	Instruções sobre o manuseio da interface e submissão de documentos.
Funcionalidades Avançadas	7 dias	Treinamento em funcionalidades específicas para gestores e técnicos.
Solução de Problemas	3 dias	Procedimentos para diagnóstico e resolução de falhas comuns.
Prática Supervisionada	10 dias	Sessões práticas online com supervisão e feedback em tempo real.
Avaliação e Feedback	3 dias	Avaliação do aprendizado e sessão de feedback para melhorias.



3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS .

3.3.1.1 - Licença de Uso da Plataforma

Fundamento Jurídico e Técnico para a Licença Temporária de Uso Nos termos estabelecidos pela legislação vigente, especificamente os artigos 106, inciso I, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se a concessão temporária da utilização do sistema informatizado destinado à facilitação de emissão de permissões ambientais, expedientes, controles e certificações municipais, além de documentos de ordem fiscalizatória. Esta licença temporária permitirá que a administração pública municipal mantenha a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, enquanto resguarda a flexibilidade necessária para adaptações ou atualizações futuras conforme a evolução das necessidades e tecnologias.

3.3.1.2 - Responsabilidades Pós-Contratuais e Confidencialidade

Conforme a legislação vigente e as melhores práticas, a contratada será responsável por garantir o fornecimento de dados mesmo após a rescisão do contrato, durante o período que perdurar a transição completa dos dados para um novo sistema, ou no prazo de até 30 dias, em caso em que não exija a transição. É vital que a contratada assegure a proteção e o sigilo de todas as informações acessadas, sob pena de responsabilização jurídica. Tais informações incluem, mas não se limitam a, documentos gerados e quaisquer dados armazenados nos equipamentos e sistemas utilizados.

3.3.1.3 - Infraestrutura e Requisitos Técnicos

Ademais, é permitida a subcontratação exclusiva da infraestrutura em nuvem para armazenamento do sistema, de acordo com o que preconiza o artigo 122 § 2º da mencionada legislação. Este sistema não possui limitação quanto ao número de usuários ativos, garantindo assim a universalidade e acessibilidade por parte de todos os setores da prefeitura envolvidos.

3.3.1.4 - Propriedade Intelectual



Por fim, o código-fonte do sistema permanecerá como propriedade exclusiva da licitante, assegurando que a integridade e a singularidade do sistema sejam preservadas, e que qualquer modificação ou adaptação futura no código-fonte seja feita sob a supervisão e com a autorização da contratada.

3.3.2.1 - Assistência Técnica e Conservação do Sistema

➤ Definição dos Serviços de Suporte

- ✓ Assistência Primária: Este serviço representa a primeira linha de interação com o usuário, destinada a resolver questionamentos imediatos ou dúvidas simples que não demandem intervenções mais profundas. A eficácia dessa assistência reside na capacidade de fornecer resoluções instantâneas, sem a necessidade de escalonamentos subsequentes.
- ✓ Solicitações de Ajustes Operacionais: Inclui a realização de configurações específicas, adequações pontuais, execução de rotinas operacionais, e ingresso de dados essenciais. Estas atividades serão realizadas conforme a necessidade emergir e quando não for viável para a CONTRATANTE efetuar por meio das interfaces que o software disponibiliza.
- ✓ Intervenções por Incidentes: Define o procedimento para casos onde há uma interrupção inesperada ou degradação na qualidade dos serviços de TI providos. A prioridade da CONTRATADA será o restabelecimento da funcionalidade do serviço, utilizando, se necessário, soluções provisórias para garantir a continuidade operacional. Inclui intervenções diretas no banco de dados, sob demanda expressa.

3.3.2.2- Suporte Técnico Remoto

- A assistência remota será prestada através de sistemas de Help Desk, interação por chat integrado ao sistema licenciado e correio eletrônico. Todo atendimento será meticulosamente registrado em uma ferramenta de gestão de chamados disponibilizada pela CONTRATADA, que também permite a abertura de chamados e a geração de relatórios analíticos. O suporte será acessível durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, e as respostas serão providenciadas dentro de prazos definidos pela severidade do chamado.

Categorização e Resposta a Incidentes

Os incidentes serão classificados conforme sua severidade:

- **Alta Severidade:** Ocorre quando uma funcionalidade crítica do sistema fica completamente inoperante, independentemente das causas.



- **Severidade Média:** Configura-se quando há uma indisponibilidade parcial do sistema, sem afetar diretamente funcionalidades essenciais.
- **Baixa Severidade:** Relacionada a falhas que impactam minimamente o sistema, afetando parcialmente a operação sem comprometer serviços críticos.
- **Tabela de Atendimento Conforme Severidade**

Severidade	Prazo de Resposta	Apresentação de Solução ou Alternativa
Alta	2 horas úteis	10 horas úteis
Média	4 horas úteis	20 horas úteis
Baixa	8 horas úteis	40 horas úteis

3.3.2.3 - Manutenção do Sistema

➤ **Manutenção Emergencial:** Será acionada em casos de indisponibilidade total ou parcial do sistema. A CONTRATADA se obriga, sem custos adicionais, a restaurar a operação normal do serviço o mais breve possível, minimizando impactos negativos à continuidade dos negócios.

➤ **Manutenção Corretiva:** Foca na resolução definitiva de falhas, garantindo a correção de erros funcionais ou de negócio sem custos adicionais. As falhas podem ser de natureza operacional (como queda do sistema) ou relacionadas à implementação inadequada de processos de negócio (como erros em relatórios).

Conformidade Legal: Todas as soluções providas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Alterações legislativas que afetem o funcionamento do sistema deverão ser implementadas pela CONTRATADA sem custos adicionais

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 86.500,44 (oitenta e seis mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	9263	TREINAMENTOS NECESSARIOS PARA A ATIVAÇÃO E CORRETA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES	SERVIÇO	UN	1,00	3.561,2000	3.561,20
1	2	21293	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.	SERVIÇO	MÊS	12,00	1.184,2000	14.210,40
1	3	37434	LOCAÇÃO DE SISTEMA , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	MÊS	12,00	5.273,4000	63.280,80



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

575

1	4	40232	SERVIÇO DE IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	SRV	1,00	5.448,0400	5.448,04
VALOR TOTAL R\$								86.500,44

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte **Dotação Orçamentaria: 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 4707)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,



- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 03 / 12 / 2024.

FABIANO COSTA

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de
Despesas Conforme Decreto nº 047/2024
Contratante

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
ZANATTA:063183 ZANATTA:06318391940
91940 Dados: 2024.12.03
13:52:08 -03'00'

Marco Antonio Zanata
APROVA DIGITAL S.A
CNPJ: 24.757.040/0001-40

Testemunhas:

Cássia Regina Calcilari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

519

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
081/2024

PROCESSO Nº 1 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 81/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 3/2024**. Empresas Vencedoras: **INSPIRA DISTRIBUIDORA SE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME** com os itens 001, totalizando o valor de **R\$ 24.100,00** (vinte e quatro mil e cem reais), **ODONTOMED CANAA LTDA** com os itens 002, 003, 004, 010, 011, 12, 013, 014, 015, totalizando o valor de **R\$ 54.761,40** (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), **MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** com os itens 005, totalizando o valor de **R\$ 116.010,00** (cento e dezesseis mil dez reais), **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** com os itens 006, 007, 008, 009, totalizando o valor de **R\$ 86.847,00** (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **182 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 81 /2024**. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123 /2023 . Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 81/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro e Preço nº 061/2024**, gerada através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 3/2024**. Empresas: **INSPIRA DISTRIBUIDORA SE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ : 47.810.738/0001-88 , **ODONTOMED CANAA LTDA** CNPJ: 07.947.536/0001-68 , **MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 06.923.493/0001-18, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** CNPJ: 28.857.335/0001-40 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 061/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2024

CONTRATO: 536/2024 – **PROCESSO:** 150/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 65/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** APROVA DIGITAL S/A**CNPJ:** 24.757.040/0001-40**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 287/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 86.500,44 (oitenta e seis mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentaria: 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 4707)**ASSINAM:**

Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, (pela contratante) e MARCO ANTONIO ZANATTA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Debora Cristina Imbriani Martins – Matrícula Nº 3661-1 -Fiscal de Contrato e Camila Bonfim de C. Ferreira - Matrícula Nº 3329-4 -Suplente de Fiscal Contrato****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/12/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº 251/2024